



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0513/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e aos subsídios dos agentes políticos, conforme Leis Municipais 294/2007, de 18 de abril de 2007, 302/2007, de 20 de junho de 2007 e Lei 407/2011 de 29 de setembro de 2011.

§ 1º - O percentual de recomposição para os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e para as funções gratificadas, será de 7,43% o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2014 até fevereiro de 2015, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2015.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, criados pela Lei Municipal nº 0354/2008 de 24 de dezembro de 2008, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - O percentual de recomposição para os subsídios dos agentes políticos municipais, estabelecidos pelas Leis Municipais 0427/2012, 0428/2012 e 0429/2012, todas de 14 de junho de 2012, será de 7,43% o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2014 até fevereiro de 2015, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2015.

§ 4º - O vencimento de que trata o "caput" deste artigo e os parágrafos anteriores corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 30/03/2015
Retirado em 30/03/2015



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 2º - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e pela Lei nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 (Regulamenta Piso Nacional do Magistério).

Art. 3º - Para os cargos em que os vencimentos não alcancem o teto mínimo do salário vigente, os mesmos ficam amparados pela Lei nº 0445/2013 de 24 de abril de 2013.

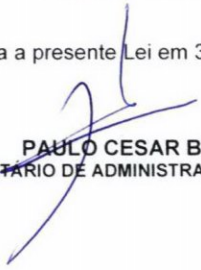
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 30 de março de 2015.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada a presente Lei em 30 de março de 2015.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO I – QUADRO DE VENCIMENTOS

SERVIDORES EFETIVOS

Quadro permanente de pessoal criado pela Lei Municipal nº 484/2014 de 01/04/2014, na forma do Anexo I

CARGOS	GOC	CH	Nível	Salário Atual	Percentual De Revisão	Valor Com Revisão
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GF	40	N - 3	1.014,00	7,43%	1.089,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GF	40	N - 6	1.229,00	7,43%	1.320,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
ODONTOLOGO - PSF	GE	40	N - 14	4.200,00	7,43%	4.512,06
ENFERMEIRO	GE	40	N - 12	2.788,00	7,43%	2.995,15
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GF	40	N - 4	1.032,00	7,43%	1.108,68
PSICOLOGO - SAÚDE	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
MEDICO PSF	GE	20	N - 15	7.500,00	7,43%	8.057,25
FARMACÊUTICO	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32
TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GE	20	N - 15	7.500,00	7,43%	8.057,25
FISIOTERAPEUTA	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32
PSICOLOGO - SOCIAL	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
ASSISTENTE SOCIAL	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
COORDENADOR DO CRAS	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
ORIENTADOR SOCIAL	GA	40	N - 5	1.100,00	7,43%	1.181,73
AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	GA	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GF	40	N - 2	808,00	7,43%	868,03
CONTADOR	GE	40	N - 9	3.354,00	7,43%	3.603,20
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	GF	40	N - 6	1.229,00	7,43%	1.320,31
AGENTE DA DEFESA CIVIL	GF	40	N - 5	1.100,00	7,43%	1.181,73
AGENTE ADMINISTRATIVO	GA	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
ENGENHEIRO CIVIL	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
TÉCNICO AGRÍCOLA	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
MÉDICO VETERINÁRIO	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	GO	40	N - 1	804,00	7,43%	863,73
MOTORISTA	GO	40	N - 7	1.343,00	7,43%	1.442,78
OPERADOR DE MÁQUINAS	GO	40	N - 7	1.343,00	7,43%	1.442,78
MECÂNICO	GO	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
NUTRICIONISTA	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO II

SERVIDORES COMISSIONADOS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 012/2007 de 28/11/2007

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,50
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,50
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-5	1.738,92	7,43%	1.868,12
ASSESSOR	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
CHEFE DE GABINETE	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
SECRETARIO MUNICIPAL	AEMVIII2	3.298,85	7,43%	3.543,95

ANEXO III

CARGOS ELETIVOS

TABELA DE SUBSÍDIOS DE CARGOS ELETIVOS

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
VEREADOR		2.494,97	7,43%	2.680,35
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		3.742,97	7,43%	4.020,54
VICE-PREFEITO	AEMVIII-2	4.158,29	7,43%	4.467,25
PREFEITO MUNICIPAL	AEMVIII-1	11.395,26	7,43%	12.241,93

ANEXO IV

TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 001/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
GRUPO DOCENTE	PROFESSOR I	NÍVEL 1 A 3	1.508,00	7,43%	1.620,04
	PROFESSOR II	NÍVEL 4 A 6	2.051,00		2.203,39
	PROFESSOR III	NÍVEL 7 A 9	2.217,00		2.381,72
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL 4 A 6	2.051,00		2.203,39
GRUPO APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO	ADMINISTRADOR ESCOLAR ORIENTADOR EDUCACIONAL SUPERVISOR EDUCACIONAL	NÍVEL 4 A 6	2.051,82	7,43%	2.203,39



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

FUNÇÕES GRATIFICADAS – LEI COMPLEMENTAR 188/2003 – EDUCAÇÃO

FG	Nº ALUNOS	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
DE DIRETOR	ATÉ 150 ALUNOS	FG – 3 – 1	455,67	7,43%	489,53
	ACIMA DE 150 ALUNOS	FG – 3 – 2	912,61		980,42
DE SECRETÁRIO DE ESCOLA	ATÉ 150 ALUNOS	FG – 2 – 1	227,83	7,43%	244,76
	ACIMA DE 150 ALUNOS	FG – 2 – 2	455,67		489,53

ANEXO V

TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2007 de 28/11/2007

NÍVEL	DENOMINAÇÃO CARGO	VENCIMENTOS
DAS I	SECRETÁRIO	3.543,95
DAS II	ASSESSOR	
	ASSESSOR CONTROL INT.	2.391,14
DAS III	CHEFE DE GABINETE	2.391,14
DAS IV	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.868,12
DAS V	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.195,55
DAS VI	ASSISTENTE DE GABINETE	1.195,55

FUNÇÃO GRATIFICADA LC 012/2007

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CHEFE DE SETOR E DE DEPARTAMENTO	VALOR ATUAL EM R\$	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
FGR – I	FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM GERAL	294,42	7,43%	316,30
FGR – II	DIRETOR MUNICIPAL E CHEFE DE DEPARTAMENTO COM NÍVEL SUPERIOR	441,62		474,43
FGR – III	COORDENADOR DE PROGRAMAS	588,84	7,43%	632,59



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO VI

FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 020/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FG Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR ATUAL EM R\$	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA	625,93	7,43%	672,44

ANEXO VII

PODER LEGISLATIVO

Quadro de pessoal criado pela Lei Municipal nº 480/2014 de 25/03/2014

SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	SALÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REVISÃO	VALOR COM REVISÃO
CONTADOR	ANS-V-2	2.623,35	7,43%	2818,26
AGENTE OPERACIONAL	TSG-I-1	804,00	7,43%	863,74

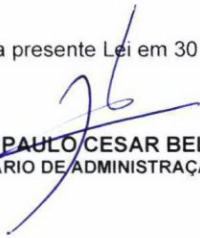
SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGOS	NÍVEL	SALÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REVISÃO	VALOR COM REVISÃO
SECRETARIO DE BANCADA	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,55
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-VI-5	1.738,92	7,43%	1.868,12
ASSESSOR JURIDICO	NÍVEL 5	2.002,22	7,43%	2.150,98

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 30 de março de 2015.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada a presente Lei em 30 de março de 2015.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS